

CONTRATO Nº 20260092

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20260092, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA GEOVANNE DOS S SOUSA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BLENDI CRISTINA COSTA ARAÚJO, Secretaria Municipal de Saúde, e do outro lado GEOVANNE DOS S SOUSA, CNPJ/CPF CNPJ 22.952.843/0001-20, com sede na ROD BR 135 KM 3085, VILA SAO JOSE, Dom Pedro-MA, CEP 65765-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).GEOVANE DOS SANTOS SOUSA, portador do(a) CPF 031.735.033-17, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo PREGÃO - 45.2025 PE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014616	1-FLUIDO FREIO DOT 5.1 FF2072 500ML	LITRO	18,00	36,680	660,24
014617	2-FLUIDO HIDR CASA 10W ATF 1L	LITRO	15,00	23,830	357,45
014618	3-FLUIDO HIDR CASA 10W ATF 1L	LITRO	14,00	57,710	807,94
014619	4-OLEO ENGRAN 2C SYNTH 75W90 1L	LITRO	40,00	65,160	2.606,40
014620	5-OLEO ENGRAN 2C SYNTH 75W90 1L	LITRO	5,00	122,820	614,10
014621	5-OLEO ENGRAN GEARFORCE 75W 1L	UNIDADE	15,00	73,610	1.104,15
	5-OLEO ENGRAN MULTI ATF 500 DEXRON VI 1L				

013623	2-OLEO ENGEN 75W85 1L	LITRO	15,30	110,960	1.850,90
013625	3-OLEO LUBE TOR TURBO 15W40 1L	LITRO	84,00	33,480	2.812,32
013627	3-OLEO LUBE SINTEZIC 3000 XE 15W40 1L	LITRO	114,00	45,740	5.214,36
013632	3-OLEO LUBE SINTEZIC 3000 XE 5W40 1L	LITRO	14,00	278,580	3.900,12
013634	1-PNEU AUTOMOTIVO 175/65 R14	UNIDADE	7,00	396,100	2.772,70
	PNEU AUTOMOTIVO 175/65 R14	UNIDADE	7,00	396,100	2.772,70
013635	2-PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R14	UNIDADE	18,00	693,460	12.482,28
013636	2-PNEU AUTOMOTIVO 225/75 R16	UNIDADE	39,00	631,270	18.939,10
014446	4-PNEU AUTOMOTIVO 265/70 R16	UNIDADE	1,00	411,960	411,96
014447	1-BATERIA AUTOMOTIVA 60AP ALTA	PEÇA	1,00	1.385,050	1.385,05
014448	1-BATERIA AUTOMOTIVA 60AP ALTA	PEÇA	1,00	668,880	668,88
014449	2-ALTERNADOR 140 55/110A	PEÇA	1,00	594,600	594,60
014450	3-MOTOR PARTIDA 12V UNO 10	PEÇA	1,00	594,600	594,60
014451	4-MOTORCEDEDOR DT NOV UNO 10/ LD	PEÇA	1,00	594,600	594,60
014452	5-AMORTCEDOR DT NOV UNO 10/ LE	PEÇA	1,00	594,600	594,60
014453	6-COXIM AMORT DT UNO/GRAND SIENA 12/	PEÇA	2,00	137,960	275,92
014454	6-COXIM AMORT DT UNO/GRAND SIENA 12/	PEÇA	2,00	160,890	321,78
014455	7-DISCC FREIO UNO 10/	PEÇA	2,00	86,200	172,40
014456	8-PASTILHA FREIO DT UNO 10/	PEÇA	1,00	450,970	450,97
014457	9-BANDEJA INF DT GR SIENA 12/ LD	PEÇA	1,00	450,970	450,97
014458	9-BANDEJA INF DT GR SIENA 12/ LD	PEÇA	1,00	450,970	450,97
014459	10-BANDEJA INF DT GR SIENA 12/ LE	PEÇA	1,00	450,970	450,97
014460	10-BANDEJA INF DT GR SIENA 12/ LE	PEÇA	1,00	450,970	450,97
014461	11-PIVÔ SUSP UNO/GRAND SIENA 12/	PEÇA	2,00	51,170	102,34
014462	11-PIVÔ SUSP UNO/GRAND SIENA 12/	PEÇA	2,00	49,140	98,28
014463	12-BUCHA BANDEJA INF P DT UNO 10/	PEÇA	2,00	9,190	18,38
014464	13-BUCHA ESTAB DT UNO 10/ 16MM	PEÇA	1,00	612,440	612,44
014465	13-BUCHA ESTAB DT UNO 10/ 16MM	PEÇA	1,00	612,440	612,44
014466	14-BUCHA HISP UNO 10/	PEÇA	1,00	82,300	164,60
014467	15-BARRA AXIAL UNO 10/ C/COIF	KIT	1,00	46,970	93,94
014468	16-BIELETA DT GR SIE/UNO 10/ LD/LE	PEÇA	1,00	77,080	77,08
014469	16-BIELETA DT GR SIE/UNO 10/ LD/LE	PEÇA	1,00	76,850	76,85
014470	17-TERMINAL DIREC UNO/GRAND SIENA LD	PEÇA	2,00	213,630	427,26
014471	17-TERMINAL DIREC UNO/GRAND SIENA LD	PEÇA	2,00	68,070	136,14
014472	18-TERMINAL DIREC UNO/GRAND SIENA LE	PEÇA	2,00	132,450	264,98
014473	18-TERMINAL DIREC UNO/GRAND SIENA LE	PEÇA	2,00	308,380	616,76
014474	19-PONTA JUNTA HOMOCINETICA UNO VIVACE 10/	PEÇA	2,00	330,200	660,40
014475	19-PONTA JUNTA HOMOCINETICA UNO VIVACE 10/	PEÇA	2,00	24,870	49,74
014476	20-TRICESTA TRIPOLI 210 ELO32 UNO 10/	PEÇA	2,00	87,610	175,34
014477	20-TRICESTA TRIPOLI 210 ELO32 UNO 10/	PEÇA	2,00	132,720	132,72
014478	21-R. LAMENTO DT UNO/GRAND SIENA 10/	PEÇA	2,00	155,870	155,87
014479	22-CUBO RODA TS UNO 10/ C/ABS	PEÇA	2,00	246,300	246,30
014480	22-CUBO RODA TS UNO 10/ C/ABS	PEÇA	2,00	290,700	290,70
014481	23-AMORTECEDOR TS NOV UNO	PEÇA	1,00	159,370	159,37
014482	23-AMORTECEDOR TS NOV UNO	PEÇA	1,00	196,920	196,92
014483	24-COXIM AMORT TS UNO 10/	PEÇA	2,00	103,880	103,88
014484	24-COXIM AMORT TS UNO 10/	PEÇA	2,00	191,140	191,14
014485	25-BUCHA EIXO TS UNO 10/	PEÇA	2,00	213,950	213,95
014486	26-SAPATA FREIO TS C/ GR SIENA 12/	JOGO	1,00	63,690	63,69
014487	26-SAPATA FREIO TS C/ GR SIENA 12/	PEÇA	1,00	1.182,750	1.182,75
014488	27-TAMBOR FREIO TS GR SIENA 12/	PEÇA	1,00	451,930	451,93
014489	27-TAMBOR FREIO TS GR SIENA 12/	PEÇA	2,00	36,380	72,76
014490	28-CILINDRO FREIO TS UNO VIV 10/ 2/E	PEÇA	1,00	103,880	103,88
014491	28-CILINDRO FREIO TS UNO VIV 10/ 2/E	PEÇA	1,00	191,140	191,14
014492	29-COXIM CAMBIO UNO 10/	PEÇA	1,00	213,950	213,95
014493	29-COXIM CAMBIO UNO 10/	PEÇA	1,00	63,690	63,69
014494	30-COXIM MOTOR UNO 10/	PEÇA	1,00	1.182,750	1.182,75
014495	31-COXIM MOTOR UNO 10/ LD	PEÇA	1,00	451,930	451,93
014496	31-COXIM MOTOR UNO 10/ LD	PEÇA	1,00	36,380	72,76
014497	32-COXIM CAMBIO UNO 10/ LATERAL	PEÇA	1,00	28,210	169,26
014498	33-BICO INJETOR UNO 1.0 10/	PEÇA	4,00	16,890	101,34
014499	34-KIT CABO VELA UNO VIVACE 1.0 10/	KIT	1,00	103,880	103,88
014500	34-KIT CABO VELA UNO VIVACE 1.0 10/	PEÇA	1,00	191,140	191,14
014501	35-BOBINA IGNICAO UNO 10/	PEÇA	1,00	213,950	213,95
014502	36-B. NEA DAGUA UNO 10/	PEÇA	1,00	63,690	63,69
014503	37-MANGUEIRA SCP PAD UNO 1.0 / 1.4 10/	PEÇA	1,00	1.182,750	1.182,75
014504	37-MANGUEIRA SUP PAD UNO 1.0 / 1.4 10/	PEÇA	1,00	451,930	451,93
014505	38-ELETROVENTILADOR PAD UNO 10/	PEÇA	1,00	36,380	72,76
014506	38-ELETROVENTILADOR PAD UNO 10/	PEÇA	6,00	16,890	101,34
014507	39-RADIADOR UNO 10/	PEÇA	1,00	16,890	101,34
014508	40-TAMPAR RESERVATORIO DAGUA UNO 10/ 1.4BAR	PEÇA	2,00	16,890	101,34
014509	40-TAMPAR RESERVATORIO DAGUA UNO 10/ 1.4BAR	PEÇA	2,00	28,210	169,26
014510	41-FILTRO LUBR PALIO/UNO	PEÇA	6,00	16,890	101,34
014511	41-FILTRO LUBR PALIO/UNO	PEÇA	6,00	16,890	101,34
014512	42-FILTRO COMBOS DOBLE/SIENA GASOL	PEÇA	6,00	16,890	101,34
014513	43-FILTRO COMBOS DOBLE/SIENA GASOL	PEÇA	6,00	16,890	101,34
014514	43-FILTRO CABINE GRAD SIENA 10/	PEÇA	6,00	16,890	101,34
014515	43-FILTRO CABINE GRAD SIENA 10/	PEÇA	6,00	28,210	169,26
014516	44-ELEMENTO FILTRO AR UNO 10/	PEÇA	6,00	25,590	153,54

014531	44-ELEMENTO FILTRO AR UNO 10/	PEÇA	1,00	114,360	114,36
45-CILINDRO MESTR FR UNO VIVACE 10/					
45-CILINDRO MESTR FR UNO VIVACE 10/					
014535	46-LAMPADA 1 POLO 12V P21W AMARELA	PEÇA	6,00	11,920	71,52
46-LAMPADA 1 POLO 12V P21W AMARELA					
014537	47-LAMPADA 1 POLO 12V P21W	PEÇA	4,00	3,620	14,48
47-LAMPADA 1 POLO 12V P21W					
014538	48-LAMPADA 2 POLOS 12V P21 5W	PEÇA	4,00	4,210	16,84
48-LAMPADA 2 POLOS 12V P21 5W					
014539	49-LAMPADA FAROL H4 12V 60 55W	PEÇA	6,00	17,290	103,74
49-LAMPADA FAROL H4 12V 60 55W					
014540	50-FAROL NOV UNO 10/ LD	PEÇA	1,00	458,380	458,38
50-FAROL NOV UNO 10/ LD					
014541	51-FAROL NOV UNO 10/ LE	PEÇA	1,00	458,620	458,62
51-FAROL NOV UNO 10/ LE					
014542	52-LANTERNA TS NOV UNO LD	PEÇA	1,00	399,110	399,11
52-LANTERNA TS NOV UNO LD					
014543	53-LANTERNA TS NOV UNO LE	PEÇA	1,00	399,110	399,11
53-LANTERNA TS NOV UNO LE					
014544	54-INTERRUPTOR FRIEO UNO 10/	PEÇA	1,00	56,760	56,76
54-INTERRUPTOR FRIEO UNO 10/					
014545	55-CABO CAPO UNO 10/	PEÇA	1,00	48,910	48,91
55-CABO CAPO UNO 10/					
014546	56-CABO MARCHA ENGATE UNO 10/	PEÇA	1,00	235,370	235,37
56-CABO MARCHA ENGATE UNO 10/					
014547	57-CABO MARCHA SELECAO UNO 10/	PEÇA	1,00	210,110	210,11
57-CABO MARCHA SELECAO UNO 10/					
014548	58-CHAVE SETA UNO 10/	PEÇA	1,00	582,020	582,02
58-CHAVE SETA UNO 10/					
014549	59-CABO EMBRE UNO VIVACE 10/	PEÇA	1,00	95,990	95,99
59-CABO EMBRE UNO VIVACE 10/					
014550	60-KIT EMBRE UNO VIVACE 10/	PEÇA	1,00	375,180	375,18
60-KIT EMBRE UNO VIVACE 10/					
014551	61-VIDRO PARABOLICA UNO 10/	PEÇA	1,00	364,520	364,52
61-VIDRO PARABOLICA UNO 10/					
014552	1-BATERIA AUTOMOTIVA 60AMP ALT	PEÇA	1,00	411,960	411,96
1-BATERIA AUTOMOTIVA 60AMP ALT					
014553	2-ALTERNADOR 140 55/110A	PEÇA	1,00	1.385,050	1.385,05
2-ALTERNADOR 140 55/110A					
014554	3-MOTOR PARTIDA 12V UNO 10/	PEÇA	1,00	668,880	668,88
3-MOTOR PARTIDA 12V UNO 10/					
014555	4-AMORTECEDOR DT NOV UNO 10/ LD.	PEÇA	1,00	594,600	594,60
4-AMORTECEDOR DT NOV UNO 10/ LD.					
014556	5-AMORTECEDOR DT NOV UNO 10/ LE.	PEÇA	1,00	594,600	594,60
5-AMORTECEDOR DT NOV UNO 10/ LE					
014556	6-COXIM AMORT DT UNO/GRAND SIENA 12/	PEÇA	2,00	137,960	275,92
6-COXIM AMORT DT UNO/GRAND SIENA 12/					
014558	7-DISCO FREIO UNO 10/	PEÇA	2,00	160,890	321,78
7-DISCO FREIO UNO 10/					
014559	8-PASTILHA FREIO DT UNO 10/	JOGO	2,00	26,200	176,40
8-PASTILHA FREIO DT UNO 10/					
014560	9-BANDEJA INF DT GR SIENA 12/ LD.	PEÇA	1,00	450,970	450,97
9-BANDEJA INF DT GR SIENA 12/ LD.					
014561	10-BANDEJA INF DT GR SIENA 12/ LE.	PEÇA	1,00	450,740	450,74
10-BANDEJA INF DT GR SIENA 12/ LE.					
014562	11-PIVO SUSP UNO/GRAND SIENA 10/	PEÇA	2,00	51,170	102,34
11-PIVO SUSP UNO/GRAND SIENA 10/					
014563	11-BUCHA BANDEJA INF P DT UNO 10/	PEÇA	2,00	49,140	98,28
11-BUCHA BANDEJA INF P DT UNO 10/					
014564	12-BUCHA ESTAB DT UNO 10/ 16MM.	PEÇA	2,00	9,190	18,38
12-BUCHA ESTAB DT UNO 10/ 16MM.					
014565	14-BCMBA HIDR UNO 10/	PEÇA	1,00	612,440	612,44
14-BCMBA HIDR UNO 10/					
014566	15-BARRA AXIAL UNO 10/ C/COIF.	KIT	2,00	82,300	164,60
15-BARRA AXIAL UNO 10/ C/COIF.					
014567	16-BIELETA DT GR SIENA 10/ LD/LE.	PEÇA	2,00	46,970	93,94
16-BIELETA DT GR SIENA 10/ LD/LE.					
014568	17-TERMINAL DIREC UNO/GRAND SIENA LD.	PEÇA	1,00	77,380	77,38
17-TERMINAL DIREC UNO/GRAND SIENA LD.					
014569	18-TERMINAL DIREC UNO/GRAND SIENA LE.	PEÇA	1,00	76,950	76,85
18-TERMINAL DIREC UNO/GRAND SIENA LE.					
014570	19-PONTA JUNTA HOMOCINÉTICA UNO VIVACE 10/	PEÇA	2,00	213,630	427,26
19-PONTA JUNTA HOMOCINÉTICA UNO VIVACE 10/					
014571	20-TRIZETA TRIPOLIDE 21D EL032 UNO 10/	PEÇA	2,00	68,070	136,14
20-TRIZETA TRIPOLIDE 21D EL032 UNO 10/					
014572	21-REGIMENTO DT UNO/GRAND SIENA 10/	PEÇA	2,00	132,490	264,98
21-REGIMENTO DT UNO/GRAND SIENA 10/					
014574	22-CUBO RODA TS UNO 10/ C/ABS.	PEÇA	2,00	308,380	616,76
22-CUBO RODA TS UNO 10/ C/ABS.					
014576	23-AMORTECEDOR TS NOV UNO.	PEÇA	2,00	430,200	660,40
23-AMORTECEDOR TS NOV UNO					
014577	24-COXIM AMORT TS UNO 10/	PEÇA	2,00	24,870	49,74
24-COXIM AMORT TS UNO 10/					
014578	25-BUCHA FIXO TS UNO 10/	PEÇA	2,00	57,670	115,34
25-BUCHA FIXO TS UNO 10/					
014579	26-SAPATA FREIO TS C/ GR SIENA 12/	JOGO	1,00	274,870	274,87
26-SAPATA FREIO TS C/ GR SIENA 12/					
014580	27-TAMBOR FREIO TS GR SIENA 12/	PEÇA	2,00	133,610	267,22
27-TAMBOR FREIO TS GR SIENA 12/					
014581	28-CILINDRO FREIO TS UNO VIV 10/ D/E.	PEÇA	1,00	132,720	132,72
28-CILINDRO FREIO TS UNO VIV 10/ D/E.					
014582	29-COXIM CAMBIO UNO 10/	PEÇA	1,00	155,870	155,87
29-COXIM CAMBIO UNO 10/					
014584	30-COXIM MOTOR UNO 10/	PEÇA	1,00	246,300	246,30
30-COXIM MOTOR UNO 10/					
014585	31-COXIM MOTOR UNO 10/ LD.	PEÇA	1,00	290,700	290,70
31-COXIM MOTOR UNO 10/ LD.					
014587	32-COXIM CAMBIO UNO 10/ LATERAL.	PEÇA	1,00	159,070	159,07
32-COXIM CAMBIO UNO 10/ LATERAL.					
014588	33-BICO INJETOR UNO 1.0 10	PEÇA	4,00	196,920	787,68

014628	13-BECC INVERTOR UNO 1,5 10/	KIT	1,00	103,880	103,88
	14-KIT CABO VELA UNO VIVACE 1,0 10/				
014639	15-KIT CABO VELA UNO VIVACE 1,0 10/	PEÇA	1,00	191,140	191,14
	15-BOBINA IGNICAC UNO 10/				
014642	16-BOMBA DAGUA UNO 10/	PEÇA	1,00	213,950	213,95
	16-BOMBA DAGUA UNO 10/				
014644	17-NANGUEIRA SUP RAD UNO 1,0 / 1,4 10/	PEÇA	1,00	63,690	63,69
	17-NANGUEIRA SUP RAD UNO 1,0 / 1,4 10/				
014647	18-ELETROVENTILADOR RAD UNO 10/	PEÇA	1,00	1.182,750	1.182,75
	18-ELETROVENTILADOR RAD UNO 10/				
014649	19-RADIADOR UNO 10/	PEÇA	1,00	481,930	481,93
	19-RADIADOR UNO 10/				
014651	20-TAMPAR RESERVATORIO DAGUA UNO 10/ 1,4BAR.	PEÇA	2,00	36,380	72,76
	20-TAMPAR RESERVATORIO DAGUA UNO 10/ 1,4BAR.				
014653	21-FILTRO LUBR PALIO/CNC.	PEÇA	6,00	28,210	169,26
	21-FILTRO LUBR PALIO/CNC.				
014656	22-FILTRO CILINDRO COBRE/SEIENA GASOL.	PEÇA	6,00	16,890	101,34
	22-FILTRO CILINDRO COBRE/SEIENA GASOL.				
014657	23-FILTRO CABINE GRAD SEIENA 12/	PEÇA	6,00	16,470	98,82
	23-FILTRO CABINE GRAD SEIENA 12/				
014658	24-ELEMENTO FILTRO AR UNO 10/	PEÇA	6,00	25,590	153,54
	24-ELEMENTO FILTRO AR UNO 10/				
014660	25-CILINDRO MESTR FR CNG VIVACE 10/	PEÇA	1,00	314,360	314,36
	25-CILINDRO MESTR FR CNG VIVACE 10/				
014661	26-LAMPADA 1. POLO 12V P21W AMARELA.	PEÇA	6,00	11,920	71,52
	26-LAMPADA 1. POLO 12V P21W AMARELA.				
014664	27-LAMPADA 1. POLO 12V P21W.	PEÇA	4,00	3,620	14,48
	27-LAMPADA 1. POLO 12V P21W.				
014666	28-LAMPADA 2. POLOS 12V P21/5W.	PEÇA	4,00	4,210	16,84
	28-LAMPADA 2. POLOS 12V P21/5W.				
014667	29-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55W.	PEÇA	6,00	17,290	103,74
	29-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55W.				
014669	30-FAROL NOV UNO 10/ LD.	PEÇA	1,00	408,380	408,38
	30-FAROL NOV UNO 10/ LD.				
014670	31-FAROL NOV UNO 10/ LE.	PEÇA	1,00	458,620	458,62
	31-FAROL NOV UNO 10/ LE.				
014672	32-LANTERNA TS NOV UNO LD.	PEÇA	1,00	399,110	399,11
	32-LANTERNA TS NOV UNO LD.				
014674	33-LANTERNA TS NOV UNO LE.	PEÇA	1,00	399,110	399,11
	33-LANTERNA TS NOV UNO LE.				
014676	34-INTERUPTOR FRIOS CNG 10/.	PEÇA	1,00	56,760	56,76
	34-INTERUPTOR FRIOS CNG 10/.				
014677	35-CABO CABO CNG 10/	PEÇA	1,00	48,910	48,91
	35-CABO CABO UNO 10/				
014679	36-CABO MARCHA ENGATE UNO 10/	PEÇA	1,00	235,370	235,37
	36-CABO MARCHA ENGATE UNO 10/				
014681	37-CABO MARCHA SELECAO CNG 10/	PEÇA	1,00	210,110	210,11
	37-CABO MARCHA SELECAO UNO 10/				
014682	38-CHAVE SETA UNO 10/	PEÇA	1,00	582,020	582,02
	38-CHAVE SETA UNO 10/				
014684	39-CABO EMBRE UNO VIVACE 10/	PEÇA	1,00	95,930	95,93
	39-CABO EMBRE UNO VIVACE 10/				
014685	40-KIT EMBRE UNO VIVACE 10/	PEÇA	1,00	384,370	384,37
	40-KIT EMBRE UNO VIVACE 10/				
014687	41-VIDRO PARABRISA UNO 10/	PEÇA	1,00	364,520	364,52
	41-VIDRO PARABRISA UNO 10/				
014691	42-PASTILHA FREIO HILUX 09/	JOGO	3,00	216,140	648,42
	42-PASTILHA FREIO HILUX 09/				
014693	43-PONTE JUNTA HOMOS HILUX 05/15.	PEÇA	2,00	517,780	635,56
	43-PONTE JUNTA HOMOS HILUX 05/15.				
014694	44-TAMBOR FREIO TS HILUX 05/	PEÇA	2,00	268,250	536,50
	44-TAMBOR FREIO TS HILUX 05/				
014697	45-SAFATA FREIO TS C/ HILUX 05.	JOGO	3,00	197,680	593,04
	45-SAFATA FREIO TS C/ HILUX 05.				
014700	46-BUCHA BANDEJA INF G TS HILUX 05/15.	PEÇA	4,00	128,980	515,92
	46-BUCHA BANDEJA INF G TS HILUX 05/15.				
014704	47-BUCHA BANDEJA INF P TS HILUX 05/15.	PEÇA	4,00	109,590	438,36
	47-BUCHA BANDEJA INF P TS HILUX 05/15.				
014706	48-BUCHA BANDEJA SUP HILUX 05/	PEÇA	2,00	62,160	497,28
	48-BUCHA BANDEJA SUP HILUX 05/				
014709	49-TERMINAL DIREC HILUX 05/15.	PEÇA	6,00	85,050	513,30
	49-TERMINAL DIREC HILUX 05/15.				
014711	50-BARRA AXIAL HILUX 05/15.	PEÇA	6,00	92,300	553,80
	50-BARRA AXIAL HILUX 05/15.				
014713	51-CILINDRA DIREC HILUX 05/	PEÇA	2,00	21,030	42,06
	51-CILINDRA DIREC HILUX 05/				
014714	52-CIELETA DT LD HILUX 05/	PEÇA	3,00	52,810	158,43
	52-CIELETA DT LD HILUX 05/				
014719	53-CIELETA DT LE HILUX 05/	PEÇA	3,00	52,810	158,43
	53-CIELETA DT LE HILUX 05/				
014725	54-BUCHA ESTAB DT HILUX 05/15.	PEÇA	4,00	20,100	80,40
	54-BUCHA ESTAB DT HILUX 05/15.				
014726	54-CUBO ED DT HILUX 05/15 4X2/4X4.	PEÇA	2,00	291,380	582,76
	54-CUBO ED DT HILUX 05/15 4X2/4X4.				
014730	55-KIT PARAF ED DT HILUX 05/.	KIT	10,00	30,610	306,17
	55-KIT PARAF ED DT HILUX 05/.				
014731	56-KIT PARAF RD TS HILUX 05/.	KIT	10,00	31,080	310,80
	56-KIT PARAF RD TS HILUX 05/.				
014735	57-LANTERNA TS HILUX 12/15 LD.	PEÇA	1,00	490,230	490,23
	57-LANTERNA TS HILUX 12/15 LD.				
014737	58-LANTERNA TS HILUX 12/15 LE.	PEÇA	1,00	489,070	489,07
	58-LANTERNA TS HILUX 12/15 LE.				
014740	59-FAROL HILUX 12/15 DIREITO.	PEÇA	1,00	1.762,780	1.762,78
	59-FAROL HILUX 12/15 DIREITO.				
014741	60-FAROL HILUX 12/15 ESQUERDO.	PEÇA	1,00	1.762,780	1.762,78
	60-FAROL HILUX 12/15 ESQUERDO.				
014748	61-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55.	PEÇA	6,00	17,760	106,56
	61-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55.				
014752	62-BATERIA AUTOMOTIVA 90A	PEÇA	1,00	761,050	761,05
	62-BATERIA AUTOMOTIVA 90A				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



014755	23-CORREIA DENT HILUX 05/15 2.5/3.0..	PEÇA	1,00	102,350	102,35
014756	23-KIT CORREIA DENT HILUX 3.0/2.5 05/15..	KIT	1,00	524,580	524,58
014757	24-KIT CORREIA DENT HILUX 3.0/2.5 05/15	PEÇA	1,00	521,310	521,31
014758	25-TENSOR COP ALT HILUX 05/15..	PEÇA	1,00	53,750	53,75
014759	26-CIRERIA POLY V HILUX 05/15..	PEÇA	1,00	53,750	53,75
014760	27-CILINDRO FREIO TS HILUX 05/.. LE/LE	PEÇA	2,00	109,360	218,72
014761	28-CILINDRO FREIO TS HILUX 05/.. LE/LE	PEÇA	2,00	223,150	446,30
014762	29-DISCO FREIO DT HILUX 09/..	PEÇA	1,00	204,220	204,22
014763	29-POLIA ALT HILUX 2.5/3.0 05/ RSC 17MM;	PEÇA	1,00	204,220	204,22
014764	29-POLIA ALT HILUX 2.5/3.0 05/ RSC 17MM	PEÇA	1,00	140,900	140,90
014765	30-MOLDE LISA HILUX 05/ 70M;	PEÇA	1,00	463,400	863,40
014766	30-POLIA LISA HILUX 05/ 70M;	PEÇA	1,00	463,400	863,40
014767	31-VIDRO PARAB HILUX 05/11 VFA AGC;	PEÇA	1,00	27,110	54,22
014768	31-VIDRO PARAB HILUX 05/11 VFA AGC	PEÇA	1,00	27,110	54,22
014769	32-PALHETA LIMPADOR LD;	PEÇA	2,00	33,420	66,84
014770	33-PALHETA LIMPADOR LE;	PEÇA	2,00	27,110	54,22
014771	33-PALHETA LIMPADOR LE;	PEÇA	2,00	27,110	54,22
014772	34-PIVO INF SUSP HILUX 05/.. TRW;	PEÇA	4,00	144,410	577,64
014773	34-PIVO INF SUSP HILUX 05/.. TRW	PEÇA	4,00	144,410	577,64
014774	35-RESERVATORIO DAGUA HILUX 05/..	PEÇA	1,00	204,460	204,46
014775	35-RESERVATORIO DAGUA HILUX 05/..	PEÇA	1,00	32,480	32,48
014776	36-TAMPA RESEV DAGUA HILUX 05/..	PEÇA	1,00	174,550	174,55
014777	37-CABO FREIO DT HILUX 05/.. FRCF GENJI;	PEÇA	1,00	186,470	186,47
014778	37-CABO FREIO DT HILUX 05/.. FRCF GENJI	PEÇA	1,00	176,880	176,88
014779	38-CABO FREIO TS LD HILUX 05/.. FRCF GENJI;	PEÇA	1,00	290,450	290,45
014780	38-CABO FREIO TS LD HILUX 05/.. FRCF GENJI;	PEÇA	1,00	290,450	290,45
014781	39-CABO FREIO TS LE HILUX 05/.. FRCF GENJI;	PEÇA	1,00	133,890	267,78
014782	39-CABO FREIO TS LE HILUX 05/.. FRCF GENJI;	PEÇA	1,00	174,550	174,55
014783	40-PIVO SUP SUSP HILUX 05/.. TRW;	PEÇA	2,00	147,440	294,88
014784	40-PIVO SUP SUSP HILUX 05/.. TRW	PEÇA	2,00	147,440	294,88
014785	41-ROLAMENTO CARDAN HILUX 05/..	PEÇA	1,00	393,260	786,52
014786	41-ROLAMENTO CARDAN HILUX 05/..	PEÇA	1,00	290,450	290,45
014787	42-AMORTECEDOR DT HILUX 05/15;	PEÇA	2,00	133,890	267,78
014788	42-AMORTECEDOR DT HILUX 05/15;	PEÇA	2,00	174,550	174,55
014789	43-CUXIM AMORTVEDOR DT HILUX 05/15;	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014790	43-CUXIM AMORTVEDOR DT HILUX 05/15;	PEÇA	2,00	243,950	487,90
014791	44-BUCHA AMORT DT HILUX 05/15;	PEÇA	2,00	19,860	79,44
014792	44-BUCHA AMORT DT HILUX 05/15;	PEÇA	2,00	19,860	79,44
014793	45-AMORTECEDOR TS HILUX 05/05/	PEÇA	2,00	464,760	464,76
014794	45-AMORTECEDOR TS HILUX 05/05/	PEÇA	2,00	225,950	451,90
014795	46-BUCHA ALGEMA TS HILUX 05/..	PEÇA	2,00	311,240	311,24
014796	46-BUCHA ALGEMA TS HILUX 05/..	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014797	47-BUCHA FEIXE TS P/ DT HILUX 05/..	PEÇA	4,00	17,290	69,16
014798	47-BUCHA FEIXE TS P/DT HILUX 05/..	PEÇA	4,00	17,290	69,16
014799	48-VENTILADOR INT CAB HILUX 05/..	PEÇA	1,00	464,760	464,76
014800	49-VENTILADOR INT CAB HILUX 05/..	PEÇA	1,00	225,950	451,90
014801	50-CILINDROS MESTR FR HILUX 05/.. AUF;	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014802	50-CILINDROS MESTR FR HILUX 05/.. AUF	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014803	51-ROLAMENTO TS HILUX 09/15;	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014804	52-PONTEIRA CARDAN HILUX 05/..	PEÇA	1,00	177,120	354,24
014805	53-PONTEIRA CARDAN HILUX 05/..	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014806	54-CHUSETA CARDAN TS HILUX 05/..	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014807	54-CHUSETA CARDAN TS HILUX 05/..	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014808	55-ROCHA CARCAN TS HILUX 05/..	PEÇA	1,00	404,250	404,25
014809	56-LUVA CARCAN TS HILUX 05/..	PEÇA	1,00	1.009,910	1.009,91
014810	56-BOMBA HIDR HILUX 05/..	PEÇA	1,00	229,930	459,86
014811	57-ARRUELA DE ENCOATO MOTOR HILUX 3.0 STD;	JOGO	2,00	1.009,910	1.009,91
014812	57-ARRUELA DE ENCOSSO MOTOR HILUX 3.0 STD	JOGO	2,00	229,930	459,86
014813	58-EICO INJETOR HILUX 3.0;	PEÇA	2,00	3.088,840	6.177,68
014814	58-EICO INJETOR HILUX 3.0	PEÇA	2,00	67,300	134,60
014815	59-RETENTOR COMANDO HILUX 05/ TOYOTA;	PEÇA	2,00	1.051,970	1.051,97
014816	59-RETENTOR COMANDO HILUX 05/ TOYOTA	PEÇA	2,00	1.051,970	1.051,97
014817	60-BOMBA oleo LUBR HILUX 3.0 05/15;	PEÇA	1,00	769,470	769,47
014818	60-BOMBA oleo LUBR HILUX 3.0 05/15	PEÇA	1,00	769,470	769,47
014819	61-JOGO JUNTAS MOT HILUX 05/15 C/RET;	JOGO	1,00	248,860	248,86
014820	61-JOGO JUNTAS MOT HILUX 05/15 C/RET	JOGO	1,00	132,020	132,02
014821	62-BRONZINA CENTR HILUX 2.5/3.0 STD	JOGO	1,00	444,670	889,34
014822	62-BRONZINA CENTR HILUX 2.5/3.0 STD	JOGO	1,00	1.009,910	1.009,91
014823	63-BRONZINA BIELA HILUX 3.0 05/15;	PEÇA	1,00	1.009,910	1.009,91
014824	64-KIT MOTOR P/DA HILUX 3.0 05/15;	KIT	2,00	1.009,910	1.009,91
014825	64-KIT MOTOR P/DA HILUX 3.0 05/15	KIT	2,00	1.009,910	1.009,91
014826	65-CAMISA MOTOS HILUX 3.0 05/15;	PEÇA	4,00	1.009,910	1.009,91
014827	65-CAMISA MOTOS HILUX 3.0 05/15	PEÇA	4,00	1.009,910	1.009,91
014828	66-CUXIM TS CAMBIO HILUX 05/15;	PEÇA	1,00	148,140	296,28
014829	66-CUXIM TS CAMBIO HILUX 05/15	PEÇA	1,00	148,140	296,28
014830	67-COIXIM DT MOTOR HILUX 05/15;	PEÇA	1,00	112,860	112,86
014831	67-COIXIM DT MOTOR HILUX 05/15	PEÇA	1,00	112,860	112,86
014832	68-FILTRO LUBR HILUX 05/ MANN;	PEÇA	4,00	32,720	130,88
014833	68-FILTRO LUBR HILUX 05/ MANN;	PEÇA	4,00	66,360	265,44
014834	69-ELEMENTO FILTRO COMBS HILUX 05/15;	PEÇA	2,00	57,950	115,80
014835	69-ELEMENTO FILTRO COMBS HILUX 05/15	PEÇA	2,00	57,950	115,80
014836	70-FILTRO COMBS HILUX 12/15 ACO;	PEÇA	4,00	63,890	135,56
014837	70-FILTRO COMBS HILUX 12/15 ACO	PEÇA	4,00	63,890	135,56
014838	71-ELEMENTO FILTRO AR HILUX 05/15;	PEÇA	4,00	15,650	62,60
014839	71-ELEMENTO FILTRO AR HILUX 05/15	PEÇA	4,00	216,140	648,42
014840	72-FILTRO DE CABINE;	PEÇA			
014841	72-FILTRO DE CABINE	PEÇA			
014842	73-PASTILHA FREIO HILUX 05/..	JOGO	3,00		

014856	1-PASTILHA FREIO HILUX 09/.. 2-PONTA JUNTA HOMOC HILUX 05/15; 3-PCNTA JUNTA HOMOC HILUX 05/15	PEÇA	2,00	317,780	625,16
014857	4-TAMBOR FREIO TS HILUX 05/.. 4-TAMBOR FREIO TS HILUX 05/..	PEÇA	2,00	266,250	532,50
014863	4-SAPATA FREIO TS C/ HILUX 05/.. 4-SAPATA FREIO TS C/ HILUX 05/..	JOGO	3,00	197,680	593,04
014864	5-BUCHA BANDEJA INF G TS HILUX 05/15; 5-BUCHA BANDEJA INF G TS HILUX 05/15	PEÇA	4,00	128,980	515,92
014865	5-BUCHA BANDEJA INF F DT HILUX 05/15; 5-BUCHA BANDEJA INF P DT HILUX 05/15	PEÇA	4,00	109,990	428,36
014870	5-BUCHA BANDEJA SUP HILUX 05/.. 5-BUCHA BANDEJA SUP HILUX 05/..	PEÇA	6,00	62,160	497,28
014871	9-TERMINAL DIREC HILUX 05/15;	PEÇA	6,00	85,050	510,30
014875	9-BARRA AXIAL HILUX 05/15;	PEÇA	6,00	92,300	553,80
014877	9-BARRA AXIAL HILUX 05/15	PEÇA	2,00	21,030	42,06
014880	10-CCIFA CX DIREC HILUX 05/.. 10-CCIFA CX DIREC HILUX 05/..	PEÇA	3,00	52,810	158,43
014881	11-BIELETA DT LE HILUX 05/.. 11-BIELETA DT LE HILUX 05/..	PEÇA	3,00	52,810	158,43
014883	12-BIELETA DT LE HILUX 05/.. 12-BIELETA DT LE HILUX 05/..	PEÇA	4,00	20,100	80,40
014885	13-BUCHA ESTAB DT HILUX 05/15; 13-BUCHA ESTAB DT HILUX 05/15	PEÇA	2,00	291,380	582,76
014886	14-CUBO RD DT HILUX 05/15 4X2/4X4; 14-CUBO RI DT HILUX CS/15 4X2/4X4	PEÇA	10,00	30,610	306,10
014888	15-KIT PARAF RD DT HILUX 05/.. 16-KIT PARAF RD TS HILUX 05/..	KIT	10,00	31,080	310,80
014890	16-KIT PARAF RI TS HILUX 05/..	KIT	1,00	490,230	490,23
014892	17-LANTERNA TS HILUX 12/15 LD;	PEÇA	1,00	489,070	489,07
014893	18-LANTERNA TS HILUX 12/15 LE;	PEÇA	1,00	17,760	106,56
014895	19-FAROL HILUX 12/15 DIREITO; 19-FAROL HILUX 12/15 DIREITO	PEÇA	1,00	1.762,780	1.762,78
014897	20-FAROL HILUX 12/15 ESQUERDO; 20-FAROL HILUX 12/15 ESQUERDO	PEÇA	1,00	1.762,780	1.762,78
014899	21-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55W;	PEÇA	6,00	761,050	761,05
014901	22-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55W	PEÇA	1,00	761,050	761,05
014903	23-CORREIA AUTOMOTIVA 90AP;	PEÇA	1,00	102,350	102,35
014905	23-CORREIA DENT HILUX 05/15 2,5/3,0;	PEÇA	1,00	524,580	524,58
014906	24-KIT CORREIA DENT HILUX 3,0/2,5 05/15;	KIT	1,00	521,310	521,31
014907	25-TENSOR CIR ALT HILUX 05/15;	PEÇA	1,00	53,750	53,75
014909	26-CORREIA POLY V HILUX 05/15;	PEÇA	1,00	109,360	218,72
014912	27-CILINDRO FREIO TS HILUX 05/.. LD/LE...	PEÇA	2,00	223,150	446,30
014914	28-DISCO FREIO DT HILUX 09/..	PEÇA	1,00	140,930	140,93
014916	29-FAROL ALT HILUX 2,5/3,0 05/ RSD 17MM;	PEÇA	1,00	204,220	204,22
014917	30-FAROL LISA HILUX 05/ RSD 17MM.	PEÇA	1,00	863,400	863,40
014919	31-VIDRO PARAB HILUX CS/11 VFA AGC..	PEÇA	1,00	33,420	66,84
014920	32-PALHETA LIMPADOR LD..	PEÇA	2,00	133,590	267,28
014921	33-PALHETA LIMPADOR LD..	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014922	34-PIVÔ INF SUSP HILUX CS/.. TRW..	PEÇA	4,00	144,410	577,64
014923	34-PIVÔ INF SUSP HILUX CS/.. TRW	PEÇA	1,00	204,460	204,46
014924	35-RESERVATÓRIO DAGUA HILUX 05/..	PEÇA	1,00	176,880	176,88
014925	36-TAMPA RESEV DAGUA HILUX 05/..	PEÇA	1,00	174,550	174,55
014926	37-CABO FREIO DT HILUX 05/.. FROT GENUI..	PEÇA	1,00	186,470	186,47
014927	38-CABO FREIO TS LD HILUX 05/.. FROT GENUI..	PEÇA	1,00	174,550	174,55
014928	39-CABO FREIO TS LE HILUX 05/.. FROT GENUI..	PEÇA	1,00	176,880	176,88
014929	40-PIVÔ SUP SUSP HILUX 05/.. TRW..	PEÇA	2,00	147,440	294,88
014930	40-PIVÔ SUP SUSP HILUX 05/.. TRW	PEÇA	1,00	290,450	290,45
014931	41-ROLAGEMTO CARDAN HILUX 05/..	PEÇA	2,00	133,590	267,28
014932	41-AMORTECEDOR DT HILUX 05/15..	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014933	44-BUCHA AMORT DT HILUX 05/15..	PEÇA	2,00	243,950	487,90
014934	45-AMORTECEDOR TS HILUX SVR 05/..	PEÇA	2,00	19,860	79,44
014935	46-BUCHA ALGEMA TS HILUX 05/..	PEÇA	4,00	17,290	69,16
014936	47-BUCHA FEIXE TS P/ DT HILUX 05/..	PEÇA	4,00	360,410	380,41
014937	48-BUCHA FEIXE TS P/TS HILUX 05/..	PEÇA	4,00	464,760	464,76
014938	49-VENTILADOR INT CAB HILUX 05/..	PEÇA	2,00	225,950	451,90
014939	50-CILINDRO MESTR FR HILUX 05/.. AUT..	PEÇA	2,00	225,950	451,90

014940	51-PONTEIRA CARDAN HILUX 05/..	FEÇA	1,00	311,240	311,24
014941	52-PONTEIRA CARDAN HILUX 05/..	FEÇA	2,00	127,580	255,16
014942	53-CRUZETA CARDAN TS HILUX 05/..	FEÇA	2,00	74,310	148,62
014943	54-CRUZETA CARDAN DT HILUX 05/..	FEÇA	2,00	404,250	404,25
014944	55-LUVA CARDAN TS HILUX 05/..	FEÇA	1,00	1.009,910	1.009,91
014945	56-BOMBA HÍDR HILUX 05/..	FEÇA	1,00	129,930	459,88
014946	57-ARRUELA DE ENGOSTO MOTOR HILUX 3.0 STD..	JOGO	2,00	3.088,840	6.177,68
014947	58-BOMBA IN TOTOR HILUX 3.0..	FEÇA	2,00	67,300	134,60
014948	59-RETENTOR COMANDO HILUX 05/ TOYOTA..	FEÇA	1,00	1.051,970	1.051,97
014949	60-BOMBA OLEO LUBR HILUX 3.0 05/15..	FEÇA	1,00	769,470	769,47
014950	61-JOGO JUNTAS MOT HILUX 05/15 C/RET..	JOGO	1,00	248,860	248,86
014951	62-BRONZINA CENTR HILUX 2.5/3.0 STD..	FEÇA	1,00	132,020	132,02
014952	63-BRONZINA BIELA HILUX 3.0 05/15..	JOGO	1,00	444,670	889,34
014953	64-KIT MOTOR P/Á HILUX 3.0 05/..	FEÇA	4,00	136,230	544,92
014954	65-CARIMA MOTOR HILUX 3.0 05/15..	FEÇA	1,00	148,140	148,14
014955	66-COIXIM TS CAMBIO HILUX 05/15..	FEÇA	1,00	112,860	112,86
014956	67-COIXIM DT MOTOR HILUX 05/15..	FEÇA	4,00	32,720	130,88
014957	68-FILTRO UVEP HILUX 05/ MANN..	FEÇA	4,00	66,360	265,44
014958	69-FILTRO UVEP HILUX 05/ MANN..	FEÇA	4,00	57,950	231,80
014959	70-FILTRO COMBS HILUX 12/15 ACC..	FEÇA	4,00	83,890	335,56
014960	71-ELEMENTO FILTRO AR HILUX 05/15..	FEÇA	4,00	15,650	62,60
014961	72-FILTRO DE CABINE..	FEÇA	4,00		
014962	73-FILTRO DE CABINE..	FEÇA	4,00		

VALOR GLOBAL R\$ 159.087,61

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 45.2025 PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 45.2025 PE e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 45.2025 PE.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;

- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 159.087,81 (cento e cinquenta e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,

não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .



9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.070, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2026 Atividade 2.039, Classificação econômica 3.3.90.30.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 28 de Janeiro de 2026

GEOVANNE DOS S
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

GEOVANNE DOS S
SOUSA:22952843000120
Assinado de forma digital por
GEOVANNE DOS S
SOUSA:22952843000120
Dados: 2026.02.03 16:36:02 -03'00'

GEOVANNE DOS S SOUSA
CNPJ 22.952.843/0001-20
CONTRATADO(A)